



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2025

DISPÕE SOBRE O USO DA LINGUAGEM SIMPLES, COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA EM COMUNICAÇÕES OFICIAIS NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Esta Lei trata da Linguagem Simples e da Comunicação Aumentativa e Alternativa, no âmbito do Município da Serra com os seguintes objetivos:

- I. Incentivar que a administração pública municipal utilize uma linguagem simples e clara em todos seus atos;
- II. Possibilitar que as pessoas físicas e jurídicas consigam com facilidade: localizar, entender e utilizar as informações do executivo municipal;
- III. Reduzir a necessidade de intermediários entre o governo e a população;
- IV. Reduzir os custos administrativos e operacionais de atendimento ao cidadão;
- V. Promover a transparência e o acesso à informação pública de forma clara;
- VI. Facilitar a participação e o controle da gestão pública pela população;
- VII. Promover o uso de linguagem inclusiva;
- VIII. Incentivar que todos os órgãos e serviços públicos e privados aceitem a Comunicação Aumentativa e Alternativa como uma forma válida de comunicação, inclusive em processos e ações oficiais;

Art. 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

- I. Linguagem Simples: o conjunto de práticas, instrumentos e sinais usados para transmitir informações de maneira clara e objetiva, a fim de facilitar a compreensão de textos;
- II. Texto em Linguagem Simples: o texto em que as ideias, as palavras, as frases e a estrutura são organizadas para que o leitor encontre facilmente o que procura, compreenda o que encontrou e utilize a informação;
- III. Comunicação Aumentativa e Alternativa: o uso integrado de componentes, incluindo símbolos, recursos, estratégias e técnicas utilizadas por pessoas com deficiência, doença, ou alguma outra situação momentânea que impeça a comunicação com as

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://seria.camarasempapel.com.br/authenticidade>
com o identificador 390036003300390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

demais pessoas, por meio dos recursos usualmente utilizados, como a fala;

Art. 3º - São princípios da Linguagem Simples e da Comunicação Aumentativa e Alternativa:

- I. O foco no cidadão;
- II. A linguagem como meio para redução das desigualdades e para promoção do acesso aos serviços públicos, transparência, participação e controle social;
- III. Simplificação dos atos da administração municipal;
- IV. A acessibilidade na comunicação e no acesso à informação.

Art. 4º- Poderá a administração pública municipal criar ou alterar qualquer ato, observadas as seguintes diretrizes:

- I. Conhecer e testar a linguagem com o público-alvo;
- II. Utilizar linguagem respeitosa, amigável, simples e de fácil compreensão;
- III. Utilizar palavras comuns e que as pessoas entendam com facilidade;
- IV. Não utilizar termos discriminatórios;
- V. Utilizar linguagem adequada às pessoas com deficiência;
- VI. Evitar o uso de jargões e palavras estrangeiras;
- VII. Evitar o uso de termos técnicos e explicá-los quando necessário;
- VIII. Evitar o uso de siglas desconhecidas;
- IX. Reduzir a comunicação duplicada e desnecessária;
- X. Utilizar elementos não textuais, como imagens, tabelas e gráficos de forma complementar.
- XI. Consultar Órgãos, Conselhos, Fóruns e demais que tratem dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Povo Negro, Povos e Comunidades Originários e Tradicionais, bem como outros espaços de discussão de Direitos, para promover ações de formação, treinamento e conscientização quanto ao uso de Linguagem Simples nos órgãos da administração direta e indireta do Município da Serra.
- XII. Proibi a utilização de linguagem neutra.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 31 de janeiro de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/authenticidade>
com o identificador 390036003300390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO
JUSTIFICATIVA

Nestes tempos de muitas informações e desinformações, é essencial que o Poder Público simplifique a forma de comunicação, especialmente para aqueles que são desprovidos de mecanismos de traduções e interpretações de termos técnicos. É possível buscar conversas com a administração pública para que todos os seus agentes se empenhem em utilizar linguagem simples e clara em todos seus atos.

Todavia, o projeto de lei tem o condão de pautar o assunto como de extrema relevância e de obrigaçāo, como dito da sociedade e da administração pública. Estas ações podem reduzir a necessidade de intermediários entre o governo e a população, por exemplo e com redução de custos administrativos e operacionais de atendimento ao cidadāo. Diga-se também, que será possível promover uma linguagem inclusiva, notadamente, às pessoas com deficiēcia e demais pessoas poderão ser atendidas pela Comunicação Aumentativa e Alternativa como uma forma vālida de comunicação.

O Projeto de Lei vem na esteira de muitas práticas, oriundas de outras capitais que já avançaram em linguagem simples que é o conjunto de práticas, instrumentos e sinais usados para transmitir informações de maneira clara e objetiva, a fim de facilitar a compreensão de textos oficiais do executivo municipal da Serra.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 31 de janeiro de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NĀO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390036003300390031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Pùblicas Brasileira
- ICP-Brasil.

